LEI N.º 637, de 8/1/1965

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal Feminina Profissional -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica criada, neste Municipio, uma Escola Municipal Feminina Profissional, que será instalada na sede da Associação das Damas de Caridade, a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 2.º - Fica afeta à Associação das Damas de Caridade a organização, regulamentação e demais providencias que se fizerem necessarias à instalação e funcionamento dessa Escola.

Artigo 3.º - Manterá a Prefeitura Municipal um Professor de Corte e Costura e Economia Domestica, admitido sob a forma de contrato, cujo cargo fica criado pela presente lei.

§ unico - As despesas com o pagamento do ordenado do referido professor correrá por conta de verba propria, consignada na proposta orçamentaria para o exercicio proximo futuro e nos subsequentes.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de janeiro de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de janeiro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

27/5/70

.....
Secretaria